



LEI Nº 6.534, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a redação do inciso II e acrescenta incisos VII, VIII e IX ao art. 9º da Lei nº 5.112, de 15 de abril de 2015, que “autoriza a conceder incentivos fiscais para atração de novos investimentos e para a ampliação de empreendimentos pré-existentes no Município e dá outras providências” na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do inciso II e acrescentados incisos VII, VIII e IX ao art. 9º da Lei nº 5.112, de 15 de abril de 2015, que “autoriza a conceder incentivos fiscais para atração de novos investimentos e para a ampliação de empreendimentos pré-existentes no Município e dá outras providências”, na seguinte conformidade:

“Art. 9º (....)

I - (...)

II - a destinação, a título de doação ou patrocínio, durante todo o período de fruição dos incentivos, do valor equivalente a 1% (um) do Imposto de Renda devido, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos ou do CONDECA-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente cujo projeto seja realizado na cidade de Valinhos, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 8074/1992;



III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - a destinação, a título de doação ou patrocínio, durante todo o período de fruição dos incentivos, do valor equivalente a 2% (um) do Imposto de Renda devido, em projetos desportivos do município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.438/2006 ou outra que vier a substituí-la;

VIII - a destinação, a título de doação ou patrocínio, durante todo o período de fruição dos incentivos, do valor equivalente a 1% (um) do Imposto de Renda devido, em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.715/2012;

IX - a destinação, a título de doação ou patrocínio, durante todo o período de fruição dos incentivos, do valor equivalente a 1% (um) do Imposto de Renda devido, em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência PRONAS/PCD nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.715/2012.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
8 de novembro de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOSÉ EDUARDO DIAS DE CAMARGO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação





Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 24.543/23–PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Logística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Franklin Duarte de Lima.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31DB-03F3-A7A0-A0A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 08/11/2023 15:50:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 09/11/2023 14:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ EDUARDO DIAS DE CAMARGO (CPF 102.XXX.XXX-62) em 09/11/2023 16:37:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 10/11/2023 10:57:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/31DB-03F3-A7A0-A0A0>